



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 860/2006

DE 08 DE MAIO DE 2006

“Altera a tabela das Taxas de Expediente e Serviços Diversos”.

A Câmara municipal de Alexânia **APROVA** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela das Taxas de Expediente e de Serviços Públicos da Lei nº. 716, de 30 de dezembro de 2002, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2.006.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal. Alexânia, GO, 08/05/06

Secretaria Administrativa